



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 111, DE 29 DE OUTUBRO DE 1959.~~

~~SÚMULA: Isenta da taxa de melhoramentos
Públicos Rurais os pequenos agricultores.~~

[\(Revogada pela Lei nº 9, de 1960\).](#)

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL
DE IBAÍTI, SANCIONO~~ a seguinte

~~LEI~~

~~Art. 1º~~ Fica isento da Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais todo agricultor com o sítio de área na excedente a 20 (vinte) alqueires e desde que não possua outro imóvel.

~~Art. 2º~~ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

~~EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI~~, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (29/10/1959).

Prefeito Municipal